

Processo n.: @DEN 20/00492082

Assunto: Denúncia acerca de supostas irregularidades referentes à execução do contrato decorrente do Pregão Presencial n. 40-18-CBMSC, para gestão/administração do SAMU Grande Florianópolis

Interessados: Djeison Stein e Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Serviços de Saúde Público Estadual e Privado da Grande Florianópolis

Unidade Gestora: Corpo de Bombeiros Militar

Unidade Técnica: DGE

Decisão n.: 314/2021

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Não conhecer da Denúncia formulada pelo Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Serviços de Saúde Público Estadual e Privado da Grande Florianópolis, por meio de seu presidente, Sr. Djeison Stein, na qual noticia supostas irregularidades relacionadas ao cumprimento de obrigações trabalhistas no contrato firmado entre a empresa OZZ Saúde e o Corpo de Bombeiros Militar para a gestão do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU- Grande Florianópolis, por não atender aos pressupostos de admissibilidade previstos no art. 65 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 c/c os arts. 96 e 97 da Resolução n. TC- 06/2001, em face da ausência de indícios de provas das apontadas irregularidades.

2. Alertar a Unidade Gestora para que exerça seu papel de fiscalizar o contrato firmado, sob pena de ser responsabilizada nas esferas trabalhista e administrativa.

3. Dar ciência desta Decisão:

3.1. à Diretoria-Geral de Controle Externo – DGCE -, a fim de que avalie a pertinência de inclusão, na programação anual de auditoria do Tribunal de Contas, de fiscalização quanto à matéria objeto destes autos;

3.2. bem como do Relatório e do Voto do Relator que a fundamentam, aos Interessados acima nominados e ao Corpo de Bombeiros Militar.

4. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 15/2021

Data da sessão n.: 05/05/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Locken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

CLEBER MUNIZ GAVI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC